PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.503/2009

"Aprova o PDME – Plano Decenal Municipal de Educação de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o PDME – Plano Decenal Municipal de Educação de Abaeté/MG, que propõe diretrizes, metas e objetivos para a Educação Básica do Município, incluindo, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Profissionalizante e Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial/Inclusão Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove (25/06/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos